



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 381/2003

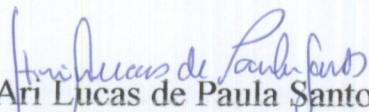
- ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2003 as despesas a seguir:

PROGRAMA – 0401- Administração Pública Municipal
AÇÕES: Aquisição de Mobiliário para Manutenção do
Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado MG
. Aquisição de Material de Consumo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guiricema, 03 de junho de 2003.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -